

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.445

AUTORIZA REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mogi Mirim autorizada a proceder as reformas internas constantes no projeto executivo apresentado em Audiência Pública realizada no dia 11 de setembro de 2013 e previamente aprovado pela Secretaria de Obras, pelo Conselho de Cultura e pelo Centro de Documentação Histórica.

Art. 2º Buscando viabilizar o projeto, fica ainda o Poder Executivo autorizado a ceder área do anexo hoje utilizado como Gabinete do Prefeito ao Poder Legislativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme Termo de Cessão assinado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2 013.

Prefeito Municipal

LUIS GUŚTAVO ANTUNES STUPP

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI Coordenadora de Secretaria

•

Projeto de Lei nº 130, de 2013 Autoria: Mesa da Câmara Gabinete do Prefeito
A(0) Lei 5.445

FOI PUBLICADA(0) em 12 10 13

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO
(JORNAL O MYRLATO)